

BANCO DE HORAS

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2012/2014

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2012/2014, nos termos a seguir:

1. BANCO DE HORAS

1.1 - Acordo de compensação de horas dos dias intercorrentes aos feriados.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	01 – Terça feira (trabalho)		-	XX	00
	23 – quarta-feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
JUN	07 – Quinta feira (Corpus Cristi)			XX	00
		08 – Sexta feira		XX	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Sexta feira (Independência)		-	XX	00
	08 – Sábado (dia de Vitória)		-	XX	00
OUT	12 – Sexta feira (N.S.Aparec)		-	XX	00
	28 – Domingo (Func.Publico)		--	XX	00
NOV	02- Sexta feira (finados)			XX	00
	15 – Quinta (Procl. República)	16 – Sexta feira	-	XX	08
	20 – Terça (Dia Nacional Consciência Negra)	19 – segunda feira	-	XX	08
DEZ				XX	00
	25 – Terça Feira (Natal)	24 – Segunda-feira	-	XX	00
		31 – Segunda-feira		XX	00
Total de horas a compensar de Maio/2012 até dez/2012					24
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)					
1ª Turma 26 a 28/12/2012 2ª Turma 02 a 04/01/2013					24
Total de horas a compensar com recesso					48
JAN 2013	01- Terça feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV		11-Segunda (carnaval)	-	XX	00
	12 - Terça (carnaval)		-	XX	00
		13 - Quarta (cinzas)	-	XX	04

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAR	29 – Sexta Feira (Paixão)	28 – Quinta Feira (Santa)	-	XX	04
			-	XX	00
ABR	09 - Segunda feira (N.SRª Penha) 21 – Domingo (Tiradentes)		--	XX	00
				XX	00
MAI	01 – Quarta feira (trabalho) 23 – Quinta feira (Solo Espírito Santense) 30 – Quinta feira (Corpus Cristi)	31 – Sexta feira	-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	00
Total de horas a compensar de Jan 2013 a Maio de 2013					16
Total Geral Maio de 2011 a Abril de 2013					104
JUN					
JUL					
AGO					
SET	07 – sexta feira (Independ.) 08 – sábado (dia de Vitória)		-	XX	00
				XX	00
OUT	12 – Sexta-feira (N.S.Aparecida) 28 – Segunda-feira (Func.Publico)		-	XX	00
			-	XX	00
NOV	02 – Sexta-feira (finados) 15 – Sexta - feira (Procl. Republica) 20 – Quarta-feira (Dia Nacional da Consciência Negra)		-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	00
DEZ	24 – Terça-feira 25 – Quarta-feira (Natal) 31 – Terça-feira		-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2013					128
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)					24
1ª Turma 23 a 26 e 27/12/2011 2ª Turma 30 a 02 e 03/01/2013					
JAN 2014	01- Quarta- feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV					
MAR	04 - Terça (carnaval)	03 -Segunda (carnaval) 05 - Quarta (cinzas)	-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	04
ABR	18 – Sexta Feira (Paixão)	17 – Quinta Feira (Santa)	-	XX	04
			-	XX	00
ABR	21 – Segunda-Feira (Tiradentes) 28 – Segunda- feira (N.SRª Penha)		--	XX	00
				XX	00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	01 – Quinta-feira (Trabalho)		--	XX	00
	02 – Sexta-feira		--	XX	08
	30 – Quarta-feira (Corpus Christi)		--	XX	00
Total de horas a compensar de Jan até MAI/2014					144

EXERCÍCIO DE 2012

FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Quarta - Sagrado Coração de Jesus – <i>Colatina-ES</i>		-	X	00
JUN	29 – Sexta Feira – Dia da Cidade <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>		-	-	00
JUL					
AGO	22 – Quarta feira - Emancipação <i>de Colatina/ES</i>		-	X	00
SET	21 – Sexta feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <i>São Mateus/ES</i>		-		00
OUT	04 - Quinta Feira – Dia da Cidade de <i>Barra de São Francisco/ES</i>	05 – Sexta Feira	-	X	00 08
NOV					
DEZ	08 – Sábado – <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>			X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2012					16

**EXERCÍCIO DE 2013
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sexta-feira - Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES		-	X	00
JUN	29 – Domingo – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sexta-feira - Emancipação de Colatina/ES		-	X	00
SET	21 – Domingo – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de São Mateus/ES		-		00
OUT	04 - Sexta-feira – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES			X	00
NOV					
DEZ	08 – Segunda-feira – Cachoeiro de Itapemirim/ES			X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2013					00

**EXERCÍCIO DE 2014
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Quinta-feira - Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES		-	X	00
JUN	29 – Sábado – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Quinta-feira - Emancipação de Colatina/ES	23 (Sexta-feira)	-	X	00
SET	21 – Domingo – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de São Mateus/ES		-	X X	00 08
OUT	04 - Sexta-feira – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES			X	00
NOV					
DEZ	08 – Domingo – Cachoeiro de Itapemirim/ES			X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2014					16

1 – Parâmetros para pagamento do Banco de Horas

1.1 - Cada Agência do Crea-ES respeitará o(s) feriado(s) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

1.2 - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

1.3 - É de responsabilidade de Cada Gerente o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada além do previsto na legislação e no presente Acordo.

1.4 - Será adotado recesso compensado na semana que antecede o Dia de Natal e na que antecede o Dia de Ano Novo, de forma que uma parte dos funcionários de cada equipe esteja de folga na semana que antecede o Dia de Natal e a outra parte de folga na semana que antecede o Dia de Ano Novo, a critério do respectivo Gerente, observadas as necessidades dos serviços, sem prejuízo para o funcionamento normal do Crea-ES.

1.5 - Somente participará do recesso compensado o funcionário que depois de cumprir a compensação do BANCO DE HORAS dos dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente as horas ou dias a folgar.

1.6 – O BANCO DE HORAS tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos. Não será permitida a compensação de eventuais faltas ao trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do BANCO DE HORAS, salvo com a anuência da respectiva gerência, e dentro do mês referência.

1.7 - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da respectiva gerência, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

1.8 - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes às faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência.

1.9 - Os funcionários ocupantes do cargo de Fiscal que possuem jornada de trabalho externa, portanto dispensados da marcação eletrônica do ponto, compensarão o BANCO DE HORAS, bem como o período de recesso de fim de ano segundo metodologia ajustada com o Gerente de Fiscalização, com a anuência do Superintendente.

1.10 – Os funcionários designados para exercerem Cargos em Comissão, pela natureza e confiança de sua indicação, compensarão o BANCO DE HORAS, bem como o período de recesso de fim de ano nos termos dos parâmetros de pagamento do banco de horas de **1.1 ao 1.9**.

2 – Parâmetros para utilização do Ponto Eletrônico

Conforme Termo de acordo de compensação de horas para o exercício 2012 / 2014 firmado entre o CREA-ES e o SINDICOES, todos os funcionários deverão compensar 24 (vinte e quatro) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS obrigatoriamente, e 40 (quarenta) horas para fazer jus ao RECESSO COMPENSADO opcionalmente, até a primeira quinzena de dezembro de 2013 e 16 (dezesesseis) horas até 30 de Maio de 2014. Para controle desta compensação segue abaixo, os parâmetros para compensação e registro do ponto eletrônico aprovado pelo Núcleo Gestor.

2.1 - A marcação do ponto feita manualmente deverá ser realizada através de formulário próprio, ter a anuência do respectivo gerente e obrigatoriamente a justificativa, em atendimento à Portaria 1.510/2009.

2.2 - O CREA-ES adotará a tolerância de até 10 minutos antes e após o horário estabelecido para entrada e saída no CREA-ES.

2.3 - O esquecimento do registro do ponto deverá ser regularizado através de formulário próprio e ter a anuência do respectivo gerente.

2.4 - Para efeito de pagamento do BANCO DE HORAS serão obedecidos os horários de meia hora da entrada da jornada e/ou meia hora da saída da jornada até o limite do pagamento das horas a compensar, sempre com a anuência da respectiva Gerência.

2.5 - Os casos que não se enquadram no parâmetro anterior deverão prioritariamente coincidir com os dias de reuniões promovidos pelo CREA-ES, de forma a não onerar o CREA-Es com abertura em horários especiais, com a anuência do respectivo gerente.

2.6 - O cartão de ponto de cada funcionário será encaminhado mensalmente aos gerentes para acompanhamento e correções devidas e posterior devolução à Equipe de Pessoal.

2.7 - O horário para refeição e descanso deve ser obrigatoriamente de 1 (uma) hora, não estando nenhum funcionário autorizado a reduzir este intervalo, nem com autorização da gerência.

2.8 - As alterações dos dados dos registros de ponto são expressamente proibidas.

2.9 - Sempre que o funcionário deixar o local de trabalho deverá registrar seu ponto e quando retornar também.

Vitória-ES, 31 de Janeiro de 2012

Adm Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES

Presidente do CONSELHO/ORDEM DE FISCALIZAÇÃO/ES

**Eng. Agrônomo Helder Paulo Carnielli
Presidente do CREA-ES**

**Adm. Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES**

**Almir Costa Silva
Diretor Eventos, Formação Sindical e Cultura**

**Luiz Guilherme Mota Vello
Diretor Jurídico**

Adm Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES

Presidente do CONSELHO/ORDEM DE FISCALIZAÇÃO/ES